



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 0204/2024
MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com reserva de cota de até 25% para
Microempresa (ME), empresa de Pequeno Porte (EPP) e
Microempreendedor individual para os itens e participação exclusiva de
Microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP) E
Microempreendedor individual para os demais itens conforme as disposições da Lei
Complementar 123/2006.

Alterações efetuadas no dia 07/05/2024 e publicadas no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Fica ALTERADA a data da Sessão de Lances devido a enchente que acometeu o município e impossibilitou que a sessão ocorresse na data agendada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, ALCINDO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sistema registro de preços com validade de 12 meses, dos itens conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia ~~23 de abril de 2024, às 13h~~ **03 de maio de 2024, às 10h, 21 de maio de 2024, às 15h** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às ~~12h~~ **09h** 14h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de serviços para a realização de instalação, operação e desmontagem de luz e som nos eventos de realização e/ou apoio da prefeitura, conforme aprovação do Calendário Municipal, conforme descrito e especificado no Anexo I – Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição ;
- f)** Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;
- g)** Alvará Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- h)** Certidão de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA/CAU ou perante o conselho de classe competente, em plena validade;
- i)** Prova de que o profissional indicado na letra “h” faz parte de seu quadro permanente, cuja comprovação poderá ser efetuada, no caso de sócios mediante a apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de CONTRATADO, mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços devidamente autenticado;
- j)** Um atestado de capacidade técnica profissional compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente o contrato objeto da licitação, registrado no CREA/CAU ou perante o conselho de classe competente;
- k)** Um atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente o contrato objeto compatível com a licitação;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.11.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do



respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a propostasubsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração deuma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** julgamento das propostas;
- b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preçodo adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.



17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será realizado 07 (Sete) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,



desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.13. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.14. pagamento da multa;

18.15. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.16. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.17. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.18. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, 08 de abril de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, de serviços para a realização de instalação, operação e desmontagem de luz e som nos eventos de realização e/ou apoio da prefeitura, conforme aprovação do Calendário Municipal, conforme especificações abaixo:

1 – OBJETO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Até 32	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PORTE 1: 1 mesa de som de 12 canais, com 2 vias de auxiliar, 2 microfones sem fios, 2 microfones com pedestais e dois direct box. Sistema de sonorização constituído de 2 caixas com alto falante de 12 polegadas e drive de titânio, com amplificação de 2000w RMS cada e 2 entradas de áudio individuais 02 monitores com alto-falante de 12.	R\$ 1.716,65	R\$ 54.933,00
02	Até 23	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PORTE 2: 02 - Mesas digitais (P.A + Monitor) com 32 canais de entrada XLR, 16 saídas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 8 processadores de efeitos estéreo. 01 – Multicabo com no mínimo 32 canais. 01 - Sistema de Sonorização composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 08 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 16GB, HD 1.000GB 06 - Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 01 - Kit microfones completo para bateria com 9 microfones incluindo pedestais. 06 - Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 04 - Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 02 - Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr. 8 - DI's. 15- Pedestais 01 - Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e	R\$ 2.811,65	R\$ 64.668,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



		transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Cabeamento de acordo com o material(caixas de som, microfones e DI's) 4 - Praticáveis com tampo de 2 m x 1 m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio; pés compatíveis em diversas alturas.		
03	Até 23	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE 2: 04 – COB LED 120W 02 - Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 12 - Canais de Dimmer 24 – Canais de rack chaveadora 8 - Beam 200 16 - Par led RGWA 3W 01 - Maquina de fumaça DMX 3.000W 01 - Mesa computadorizada 2048 canais 01 - Spliter de 2 entradas e 8 saídas 01 - Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house) 60 metros de Q30 4 sleeve 4 pau de carga 4 bases 6 talhas Cintas	R\$ 2.273,30	R\$ 52.286,00
04	Até 28	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PORTE 3 02 - Mesas digitais com no mínimo 48 canais entrada XLR cada uma, 08 matrix, 08 VCAs, 08 grupos de mute, equalização paramétrica de 4 bandas, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas. 01 - Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 12 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB 8 - Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; 01 - Multicabo de 72 canais de entrada e comprimento de 60 metros; 01 - Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 05 - Multivias (subsnake) de sinal com 12 vias e comprimento mínimo de 15 metros; 01 - Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e	R\$ 4.420,00	R\$ 123.760,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



		transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; 01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; 12 - Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide; 08 - Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 10 - Microfones condensadores de capsula pequena. 04 - Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR. 10 - Direct Box BACKLINE 01- Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 01- Amplificador de guitarra valvulado com no mínimo de 200w RMS 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 alto falante de 15 polegadas de 200 Watts. 10 - Praticáveis com tampo de 2 m x 1 m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio; pés compatíveis nas alturas (0.80cn) (0.60cn) (0.40cm)		
05	Até 28	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE 3 8 – COB LED 200W 6 - Refletores elipsoidal (com íris e faca) com lâmpada de 750w. 4 - Strobe Led X-5 ou atomic 3000 2 - Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 12 - Canais de Dimmer 24 – Canais de rack chaveadora 12 - Beam lâmpada 7R 16 - Par led RGWA 3W 01 - Maquina de fumaça DMX 3.000W 01 - Mesa computadorizada 2048 canais 01 - Spliter de 4 entradas e 16 saídas 01 - Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house) 100 metros de Q30 4 sleeve 4 pau de carga 4 bases 6 talhas Cintas	R\$ 3.723,00	R\$ 103.413,00
06	Até 03	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PORTE 4 02 - Mesas digitais com no mínimo 72 canais entrada XLR cada uma, 08 matrix, 08 VCAs, 08 grupos de mute, equalização paramétrica de 4 bandas, compressor,	R\$ 8.390,00	R\$ 25.170,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



	Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas. 01 - Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 24 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 24 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB 04 - Front Fill com caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 01 - 01 - Side Fill composto por 4 caixas de 2 vias de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação compatível com o sistema. 12 - Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; 01 - Multicabo de 72 canais de entrada e comprimento de 60 metros; 01 - Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 05 - Multivias (subsnake) de sinal com 12 vias e comprimento mínimo de 15 metros; 01 - Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; 01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; 15 - Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide; 15 - Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 12 - Microfones condensadores de capsula pequena. 12- Microfones condensadores de capsula grande.04 - Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR. 10 - Direct Box BACKLINE 01- Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 02- Amplificadores de guitarra valvulados com no mínimo de 200w RMS 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixas de baixa frequência com 1 alto falante de 15 polegadas de 200 Watts. 20 - Praticáveis com tampo de 2 m x 1 m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio;		
--	---	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



		pés compatíveis nas alturas (0.80cn) (0.60cn) (0.40cm)		
07	Até 03	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE 4 16 – COB LED 200W 12 - Refletores elipsoidal (com íris e faca) com lâmpada de 750w. 08 - Strobo Led X-5 ou atomic 3000 08 - Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 02 - Canhão Seguidor (com operador) 48 - Canais de Dimmer 48 – Canais de rack chaveadora 32 - Beam lâmpada 7R 16 – Wash led 19x15W 32 - Par led RGWA 18W 02 - Maquinas de fumaça DMX 3.000W 02 - FAN 01 - Mesa computadorizada 2048 canais 02 - Spliter de 4 entradas e 16 saídas 01 - Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house) 90 metros de Q50 100 metros de Q30 6 sleeve (para Q50) 6 pau de carga 6 bases 8 talhas Cintas	R\$ 7.870,00	R\$ 23.610,00
08	Até 01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DESFILE CÍVICO 02 Mesas digitas com 32 canais de entrada XLR, 16 saídas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 4 processadores de efeitos estéreo. 02 Notebook com processador Core i7(8ª geração no mínimo) memória RAM 8GB, HD 1000GB. 02 Sistemas de Sonorização com processamento próprio, composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 08 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada. 02 Vias de monitor independentes com alto falante de 12 polegadas e drive de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 02 Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide, com pedestal longo. 02 Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, com pedestal longo. 24 Caixas de som distribuídas ao longo da avenida com	R\$ 7.933,00	R\$ 7.933,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



		alto falante de 12 polegadas e drive de titânio e amplificação de 2000w RMS cada, com 2 entradas de áudio individuais. 2 PALCOS DE 3x2x0,40 01 gerador de 115 kva.		
--	--	--	--	--

2. DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 2.1** Os serviços deverão ser prestados por 12 meses, a critério da Administração Municipal.
- 2.2** Os itens deverão estar devidamente instalados até, no máximo, 01 dia antes do evento, que será previamente comunicado a empresa vencedora e desmontagem até no máximo 02 dias posterior ao evento.
- 2.3** A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.

3. PAGAMENTO:

- 3.1.** O pagamento do serviço será realizado em até 7 dias úteis após a execução dos serviços contratados. A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2024
ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

Endereço

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Município:

UF:

Telefone:

Fax:

No dia __/__/__, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, são registrados os preços da empresa acima identificada, para eventual aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), resultante do Pregão n. __/2024 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, possua vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos art. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicará o (s) local (is) de entrega dos produtos. O presente registro terá a vigência de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período.

Item	Especificação	Preço Unit. R\$

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, no município de _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para para a realização de instalação, operação e desmontagem de luz e som nos eventos de realização e/ou apoio da prefeitura, conforme aprovação do Calendário Municipal, nos termos do anexo I, termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº __/24 e Processo nº __/24 que fazem parte deste contrato independente de transcrição, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Até 32	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PORTE 1: 1 mesa de som de 12 canais, com 2 vias de auxiliar, 2 microfones sem fios, 2 microfones com pedestais e dois direct box. Sistema de sonorização constituído de 2 caixas com alto falante de 12 polegadas e drive de titânio, com amplificação de 2000w RMS cada e 2 entradas de áudio individuais 02 monitores com alto-falante de 12.	R\$	R\$
02	Até 23	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PORTE 2: 02 - Mesas digitais (P.A + Monitor) com 32 canais de entrada XLR, 16 saídas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 8 processadores de efeitos estéreo. 01 – Multicabo com no mínimo 32 canais. 01 - Sistema de Sonorização composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 08 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 16GB, HD 1.000GB	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



		06 - Vias de monitor independentes com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 01 - Kit microfones completo para bateria com 9 microfones incluindo pedestais. 06 - Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide. 04 - Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide. 02 - Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr. 8 - DI's. 15- Pedestais 01 - Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; Cabeamento de acordo com o material(caixas de som, microfones e DI's) 4 - Praticáveis com tampo de 2 m x 1 m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio; pés compatíveis em diversas alturas.		
03	Até 23	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE 2: 04 – COB LED 120W 02 - Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 12 - Canais de Dimmer 24 – Canais de rack chaveadora 8 - Beam 200 16 - Par led RGWA 3W 01 - Maquina de fumaça DMX 3.000W 01 - Mesa computadorizada 2048 canais 01 - Spliter de 2 entradas e 8 saídas 01 - Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house)	R\$	R\$
04	Até 28	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PORTE 3 02 - Mesas digitais com no mínimo 48 canais entrada XLR cada uma, 08 matrix, 08 VCAs, 08 grupos de mute, equalização paramétrica de 4 bandas, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas. 01 - Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 12 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema;	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



		Amplificação compatível com o sistema. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB 8 - Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; 01 - Multicabo de 72 canais de entrada e comprimento de 60 metros; 01 - Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 05 - Multivias (subsnake) de sinal com 12 vias e comprimento mínimo de 15 metros; 01 - Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; 01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; 12 - Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide; 08 - Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 10 - Microfones condensadores de capsula pequena. 04 - Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR. 10 - Direct Box BACKLINE 01- Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 01- Amplificador de guitarra valvulado com no mínimo de 200w RMS 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 alto falante de 15 polegadas de 200 Watts. 10 - Praticáveis com tampo de 2 m x 1 m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio; pés compatíveis nas alturas (0.80cn) (0.60cn) (0.40cm)		
05	Até 28	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE 3 8 – COB LED 200W 6 - Refletores elipsoidal (com íris e faca) com lâmpada de 750w. 4 - Strobo Led X-5 ou atomic 3000 2 - Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 12 - Canais de Dimmer 24 – Canais de rack chaveadora 12 - Beam lâmpada 7R	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



		16 - Par led RGWA 3W 01 - Maquina de fumaça DMX 3.000W 01 - Mesa computadorizada 2048 canais 01 - Spliter de 4 entradas e 16 saídas 01 - Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house)		
06	Até 03	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PORTE 4 02 - Mesas digitais com no mínimo 72 canais entrada XLR cada uma, 08 matrix, 08 VCAs, 08 grupos de mute, equalização paramétrica de 4 bandas, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas. 01 - Sistema de Sonorização (fabricação nacional, ou importada, não serão aceitos sistemas caseiros), composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 24 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 24 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevação do sistema; Amplificação compatível com o sistema. 01- Notebook com processador de 2.7GHz, memória RAM 8GB, HD 500GB 04 - Front Fill com caixas som com alto-falantes de 12 polegadas, driver com diafragma de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 01 - 01 - Side Fill composto por 4 caixas de 2 vias de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação compatível com o sistema. 12 - Monitores passivos de 2 vias com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; 01 - Multicabo de 72 canais de entrada e comprimento de 60 metros; 01 - Multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; 05 - Multivias (subsnake) de sinal com 12 vias e comprimento mínimo de 15 metros; 01 - Main Power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; 01- Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; 15 - Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide; 15 - Microfones dinâmicos tipo 57 com padrão polar cardioide; 12 - Microfones condensadores de capsula pequena. 12- Microfones condensadores de capsula grande.04 -	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



		Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída XLR. 10 - Direct Box BACKLINE 01- Bateria completa com 03 pedestais de prato e banco. 02- Amplificadores de guitarra valvulados com no mínimo de 200w RMS 01- Amplificador de baixo com 350w de potência RMS, acompanhado por uma caixa de baixa frequência com 1 alto falante de 15 polegadas de 200 Watts. 20 - Praticáveis com tampo de 2 m x 1 m em madeira naval, de 25 mm de espessura, com acabamento antiderrapante na cor preta e estrutura em alumínio; pés compatíveis nas alturas (0.80cn) (0.60cn) (0.40cm)		
07	Até 03	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PORTE 4 16 – COB LED 200W 12 - Refletores elipsoidal (com íris e faca) com lâmpada de 750w. 08 - Strobo Led X-5 ou atomic 3000 08 - Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 02 - Canhão Seguidor (com operador) 48 - Canais de Dimmer 48 – Canais de rack chaveadora 32 - Beam lâmpada 7R 16 – Wash led 19x15W 32 - Par led RGWA 18W 02 - Maquinas de fumaça DMX 3.000W 02 - FAN 01 - Mesa computadorizada 2048 canais 02 - Spliter de 4 entradas e 16 saídas 01 - Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminação palco x house)	R\$	R\$
08	Até 01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DESFILE CÍVICO 02 Mesas digitas com 32 canais de entrada XLR, 16 saídas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 4 processadores de efeitos estéreo. 02 Notebook com processador Core i7(8ª geração no mínimo) memória RAM 8GB, HD 1000GB. 02 Sistemas de Sonorização com processamento próprio, composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 08 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



		120 graus, 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada. 02 Vias de monitor independentes com alto falante de 12 polegadas e drive de titânio e amplificação de 2000w RMS cada. 02 Microfones dinâmicos tipo 58 com padrão polar cardioide, com pedestal longo. 02 Microfones sem fio com faixa de frequências selecionáveis e saída xlr, com pedestal longo. 24 Caixas de som distribuídas ao longo da avenida com alto falante de 12 polegadas e drive de titânio e amplificação de 2000w RMS cada, com 2 entradas de áudio individuais. 2 PALCOS DE 3x2x0,40 01 gerador de 115 kva.		
--	--	---	--	--

- Os itens deverão estar devidamente instalados até, no máximo, 01 dia antes do evento, que será previamente comunicado a empresa vencedora e desmontagem até no máximo 02 dias posterior ao evento.
- A empresa contratada deve fornecer ART, laudo elétrico e certidões negativas de débitos, municipal, estadual e federal, para cada evento.

Parágrafo segundo: Pregão Presencial nº __/24 – Processo nº __/24, ao qual se vincula este contrato em todos os seus termos.

II - FORMA DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado na forma de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, toda vez que este necessitar de esclarecimentos sobre os serviços prestados.

III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância unitária conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até o 10º dias após a prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal competente responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do CONTRATADO, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o mesmo encaminhar a nota fiscal/fatura, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista e o relatório de serviços prestados à Tesouraria da Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

Parágrafo Único: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

IV - DOS PRAZOS:

CLÁUSULA OITAVA O contrato terá início em __/__/2024 e término em __/__/2024.

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

V - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO está sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

Parágrafo segundo: Manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

Parágrafo Terceiro: Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

Parágrafo Quarto: Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

Parágrafo Quinto: Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

Parágrafo Sexto: Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

Parágrafo Sétimo: Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

Parágrafo Oitavo: Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O CONTRATANTE reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

VI - GENERALIDADES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei Federal n. 14.133/2021, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@trescoroas.rs.gov.br
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais do presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes rubricas CL: _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca Local como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2024.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Contratado